



**UFG PARA O EXERCÍCIO DE 2017 = 3,1093**

**TABELA PARA O CÁLCULO DE TRIBUTOS EM SETEMBRO/2017**

**TABELA GERAL**

**ONDE USAR:**

**TABELA VÁLIDA PARA OS SEGUINTE IMPOSTOS COM VALORES GRAFADOS EM: U F G**

- \* PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA (Boletos Bancários).
- \* ADITAMENTO (Retr/Adit), com vencimento de, no mínimo uma parcela em 2017.
- \* TFILE - TLOS - ISSQN, com vencimento de, no mínimo uma parcela em 2017.

**COMO USAR:**

**Multiplicar a 1ª. Quantidade em UFG expresso nas parcelas (campo sem multa), pelo coeficiente do mês que a parcela venceu = Valor a ser recebido em Reais.**

<b>TABELA GERAL</b>											
<b>Ano</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	
<b>Mês</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Parcela</b>	<b>Após vencto</b>
JAN	5,3517	5,2477	5,0934	4,9497	4,7900	4,5915	4,3641	4,1131	3,8506	3,5135	3,5135
FEV	5,3337	5,2287	5,0736	4,9287	4,7676	4,5678	4,3392	4,0866	3,8213	3,4824	3,4824
MAR	5,3157	5,2096	5,0537	4,9076	4,7451	4,5441	4,3142	4,0601	3,7920	3,4513	3,4513
ABR	5,2977	5,1905	5,0338	4,8865	4,7227	4,5204	4,2892	4,0336	3,7627	3,4202	3,4202
MAI	5,2798	5,1715	5,0139	4,8655	4,7003	4,4967	4,2642	4,0071	3,7334	3,3891	3,3891
JUN	5,2618	5,1524	4,9941	4,8444	4,6779	4,4731	4,2392	3,9806	3,7041	3,3580	3,3580
JUL	5,2438	5,1333	4,9742	4,8234	4,6554	4,4494	4,2142	3,9541	3,6749	3,3270	3,3270
AGO	5,2258	5,1143	4,9543	4,8023	4,6330	4,4257	4,1892	3,9276	3,6456	3,1870	3,2959
SET	5,2078	5,0952	4,9344	4,7812	4,6106	4,4020	4,1643	3,9011	3,6163	3,1093	3,1560
OUT	5,1898	5,0761	4,9146	4,7602	4,5881	4,3783	4,1393	3,8745	3,5870	-	
NOV	5,1718	5,0571	4,8947	4,7391	4,5657	4,3546	4,1143	3,8480	3,5577	-	
DEZ	5,1538	5,0380	4,8748	4,7180	4,5433	4,3309	4,0893	3,8215	3,5284	-	

**OBSERVAÇÕES:**

- # OS BOLETOS DE ISPPTU/2017 JÁ ESTÃO COM OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS.
- # A COTA ÚNICA (ISPPTU/2017), PODERÁ SER PAGA SOMENTE ATÉ 03/02/2017.
- # APÓS O VENCIMENTO OS BOLETOS BANCÁRIOS SÓ PODERÃO SER PAGOS NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL. (IPTU 2017) NA CEF, LOTERICAS, ITAU, BRADESCO, SANTANDER E SEUS CORRESPONDENTES BANCARIOS.
- # APÓS 02/01/2017, (INCLUSIVE) CARNÊS normais e/ou Boletos Bancários (ISPPTU, ISS, ADITAMENTOS E TFF), estando totalmente vencidos, estão incorporados à Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, somente podendo ser pagos nas unidades do FÁCIL.